

LEI Nº 5580/2010

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROJETO
"CÂMARA.COM VOCÊ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, o Projeto "CÂMARA.COM VOCÊ", com o objetivo geral de propiciar aos jovens e estudantes a vivência do processo democrático mediante participação, envolvimento, formação e capacitação para a construção política analítica do Município.

§ 1º O Projeto "CÂMARA.COM VOCÊ" tem como objetivo específico promover a interação entre a Câmara Municipal e os jovens e estudantes, viabilizando a compreensão sobre as atribuições e competências dos Poderes dentro do contexto social, o exercício da cidadania e a importância do voto consciente.

§ 2º O Projeto "CÂMARA.COM VOCÊ" terá caráter instrutivo, informativo e educacional, devendo ser implementado pelo Poder Legislativo, através dos funcionários da Câmara Municipal e de seus Vereadores.

Art. 2º A consecução do Projeto "CÂMARA.COM VOCÊ" se dará através:

- I - da elaboração do conteúdo didático;
- II - da delimitação da abrangência do público alvo do projeto; e
- III - do planejamento das atividades, através da especificação dos temas a serem abordados.

Art. 3º A apresentação do Projeto "CÂMARA.COM VOCÊ" se dará, preferencialmente, através da abordagem dos seguintes temas:

- I - apresentação do objetivo do projeto "CÂMARA.COM VOCÊ";
- II - conceituação e explanação sobre os Poderes constituídos;
- III - diferenciação sobre as atribuições e competências do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- IV - informações sobre as atribuições e competências específicas dos Vereadores, bem como sobre o funcionamento da Câmara Municipal;
- V - informações sobre os procedimentos legislativos e sua tramitação;

VI - incentivo ao exercício da cidadania; e

VII - valorização do voto consciente.

Parágrafo Único - O conteúdo do projeto "CÂMARA.COM VOCÊ" contemplará, ainda, a visita dos jovens e estudantes às dependências da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, participação em Sessão Plenária e distribuição de material didático de caráter informativo, instrutivo e educacional.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Projeto correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, naquilo que couber, por Ato da Mesa Diretora.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal Nº 4.921/2008.

Jaraguá do Sul, 25 de maio de 2010.

CECILIA KONELL
Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/06/2010